

2005/06/02

ORIGINAL: Inglês

DATA: 12/03/2007

STATUS: FINAL

**Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números**

## **RELATÓRIO FINAL DA FORÇA-TAREFA PARA O SERVIÇO WHOIS**

### **FORÇA-TAREFA WHOIS DA GNSO**

#### **STATUS DESTE DOCUMENTO**

Este é o Relatório Final da Força-Tarefa para o serviço Whois da GNSO. Ele foi submetido à consideração do Conselho da GNSO ao final da seção 9c (Anexo A) sobre os regulamentos da ICANN.

#### **NOTA SOBRE TRADUÇÕES**

Como observado acima, a versão original deste documento está em inglês e pode ser encontrada no site <http://gns0.icann.org/issues/whois-privacy/>. O consenso em relação ao conteúdo do texto original foi todo conduzido em inglês. Onde houver diferença de interpretação ou impressão de haver tal diferença entre este documento e o texto original, deverá prevalecer o texto original.

Esta tradução do texto original contém somente uma parte do relatório. Para obter o relatório completo, consulte o URL mencionado acima.

#### **RESUMO**

Este relatório conclui o trabalho da Força-Tarefa Whois no processo normativo (PDP) da GNSO que procura obter consenso sobre questões políticas no espaço de domínios genéricos de domínio primário (gTLD).

## 1 Sumário

<b>1</b>	<b>SUMÁRIO .....</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>RESUMO EXECUTIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>INTRODUÇÃO E AGRADECIMENTOS.....</b>	<b>6</b>
	Introdução.....	6
	Agradecimentos.....	6
<b>4</b>	<b>RECOMENDAÇÃO DA FORÇA-TAREFA.....</b>	<b>8</b>
<b>5</b>	<b>RECOMENDAÇÃO MINORITÁRIA DA FORÇA-TAREFA.....</b>	<b>11</b>
	Modelo de “Circunstâncias Especiais” para a Política Whois .....	11
<b>10</b>	<b>COMPARAÇÃO DA EQUIPE ENTRE RECOMENDAÇÃO DE POLÍTICA E PROPOSTA DE MINORIA .....</b>	<b>17</b>
	10.1 Termo de Referência 2: Objetivo dos Contatos .....	17
	<b>APÊNDICE A – TERMOS DE REFERÊNCIA COMPLETOS DA FORÇA-TAREFA .....</b>	<b>19</b>

## 2 Resumo Executivo

Este é o Relatório Final da Força-Tarefa para o Serviço Whois. Sua finalidade é concluir o trabalho da Força-Tarefa Whois no processo normativo da GNSO (PDP) para o serviço Whois que procura obter consenso sobre questões políticas no espaço de domínios genéricos de domínio primário (gTLD).

Este relatório estabelece as principais conclusões da Força-Tarefa para o serviço Whois desde sua criação em fevereiro de 2005 (reunindo três forças-tarefas para diferentes aspectos do serviço Whois).

A força-tarefa concordou sobre os seguintes pontos:

- Muitos registrantes não entendem o significado ou a finalidade dos diversos contatos do Whois (contato para faturamento, contato administrativo, contato técnico).
- Se forem realizadas alterações no serviço Whois, será preciso informá-las aos registrantes.
- Devem ser adotados novos mecanismos para impedir a publicação de alguns dados de contato por questões de privacidade.

A Força-Tarefa não aprovou por maioria absoluta qualquer uma das propostas consideradas. A Recomendação de Políticas da Força-Tarefa foi aprovada por maioria simples dos membros da Força-Tarefa durante uma votação por e-mail concluída no dia 10 de março. Esse processo foi favorecido pelos seguintes grupos/integrantes da Força-Tarefa:

- Grupo Constituinte de Registros
- Grupo Constituinte de Registradores
- Grupo Constituinte de Usuários Não Comerciais
- Representante do Comitê de Indicação.

A Recomendação de Políticas da Força-Tarefa também teve o apoio da comunidade At Large (sem direito a voto).

Outras propostas discutidas pela Força-Tarefa estão na Seção 5, bem como nos Apêndices B e C deste documento. A proposta “Circunstâncias Especiais” da Seção 5 teve o apoio de uma minoria dos membros da Força-Tarefa dos seguintes grupos:

- Grupo Constituinte de Usuários Comerciais e Empresariais
- Grupo Constituinte de Propriedade Intelectual
- Grupo Constituinte de Provedores de Serviços e Conexão da Internet

### **Resumo da Recomendação de Políticas da Força-Tarefa para o Conselho da GNSO**

A recomendação de diretivas apoiada pela maioria dos membros da Força-Tarefa é a proposta de OPoC (Ponto de Contato Operacional) submetida pelo Grupo de Registradores e subseqüentemente desenvolvida pela Força-Tarefa.

A proposta de OPoC (texto integral no Anexo A) foi divulgada pelo grupo de registradores no dia 29 de novembro de 2005, e uma versão revisada foi apresentada à Força-Tarefa WHOIS para maior desenvolvimento no dia 18 de janeiro de 2006. Ela propõe tratar do seguinte problema: “o volume de dados que a ICANN requer que os registradores exibam no Whois facilita todo tipo de comportamento indesejável, como fraudes de renovação,

exploração de dados, *phishing*, roubo de identidade, entre outros”. O objetivo da proposta de OPoC é “racionalizar a saída de dados do Whois e implementar um novo tipo de contato denominado ‘Ponto de Contato Operacional’ (e-mail de Ross Rader para a força-tarefa e o grupo de registradores, 29 de novembro de 2005).

- A proposta de OPoC foi o tema de trabalho de desenvolvimento da força-tarefa de janeiro a outubro de 2006. Ele inclui adendos e revisões de todos os grupos que participam da Força-Tarefa.

A idéia da proposta de OPoC é exigir que os registrantes usem um OPoC em vez dos detalhes atuais de contato administrativo e técnico no serviço Whois publicado. Dessa forma, os registrantes publicariam somente os detalhes de contato do OPoC, e não os do contato administrativo e técnico. Na ocorrência de algum problema com o nome de domínio, o OPoC entraria em contato com o registrante.

A proposta de OPoC também inclui um mecanismo para notificar e corrigir dados imprecisos do Whois. Ela não inclui nenhum mecanismo novo para acessar dados não publicados no Whois por entidades legais ou detentores de direitos de propriedade intelectual, por exemplo. Nas discussões da força-tarefa, os proponentes do OPoC aceitaram a continuidade da prática atual pela qual as entidades legais e outros solicitantes de dados trabalham diretamente com Registradores para organizar o acesso a dados de contato específicos em cada caso, desde que tais práticas sejam garantidas por uma declaração de melhores práticas que todos os registradores devem aplicar. O Grupo de Registros, que votou a favor da proposta de OPOC, acredita que ainda há necessidade de um trabalho considerável para solucionar o problema de acesso a informações não-públicas do Whois por entidades legais e outros usuários que tenham necessidade legítima de acesso.

### **Resumo dos comentários públicos**

Houve um período para comentários públicos sobre o relatório Preliminar da Força-Tarefa de 24 de novembro de 2006 a 15 de janeiro de 2007.

Os comentários públicos foram solicitados particularmente sobre:

- A proposta de Ponto de Contato Operacional (OPoC)
- A proposta sobre Circunstâncias Especiais

Estas são algumas orientações para o desenvolvimento da recomendação de políticas da Força-Tarefa levantadas nos comentários públicos:

- O OPoC deve garantir o contato com o detentor do nome registrado em um período curto e definido.
- Os OPoCs devem ter responsabilidades específicas para passar comunicados, inclusive notificações legais, para o detentor do nome registrado.
- Deve haver procedimentos claros, consistentes, pontuais e previsíveis para a obtenção de acesso a dados não-publicados.

Os responsáveis por cada proposta elaboraram respostas para os comentários públicos recebidos (veja a seção 7 deste relatório). As propostas não foram revisadas posteriormente.

**Próximas etapas**

Este Relatório da Força-Tarefa será considerado pelo Conselho da GNSO durante o primeiro e/ou segundo trimestre de 2007. O Conselho fará, então, uma recomendação de políticas à Diretoria da ICANN.

### 3 Introdução e Agradecimentos

#### Introdução

Este documento é o Relatório Final da Força-Tarefa para o Serviço Whois. Ele aborda os três itens restantes nos termos de referência da Força-Tarefa Whois (estabelecidos pelo Conselho da GNSO no dia 2 de junho de 2005; consulte o site <http://gns0.icann.org/policies/terms-of-reference.html> ou o Anexo C deste documento):

- finalidade dos contatos do Whois (por exemplo, contato administrativo ou técnico);
- acesso público aos dados;
- aprimoramento da notificação sobre dados imprecisos.

A Força-Tarefa Whois concluiu seu trabalho em dois outros itens nos termos originais de referência; um procedimento para os conflitos entre os requisitos contratuais do Whois e as leis nacionais ou locais sobre privacidade, e a definição da finalidade do serviço Whois. O Relatório Final da Força-Tarefa Sobre a Finalidade do Serviço Whois e os Contatos do Whois (15 de março de 2006; <http://gns0.icann.org/issues/whois-privacy/tf-report-15mar06.htm>) incluíram declarações dos grupos sobre a finalidade dos contatos do Whois. A discussão subsequente no Conselho da GNSO, entretanto, não chegou a uma conclusão sobre esse tópico. Este relatório reconsidera a finalidade dos contatos à luz do trabalho posterior da força-tarefa.

O Conselho da GNSO comunicou a seguinte resolução sobre a definição da finalidade do Whois no dia 12 de abril de 2006, (<http://gns0.icann.org/meetings/minutes-gns0-12apr06.shtml>, item 3):

*"O Conselho da GNSO recomenda que a força-tarefa WHOIS use esta definição: "A finalidade do serviço WHOIS de gTLD é fornecer informações suficientes para contatar o responsável por determinado nome de domínio gTLD que possa solucionar (ou transmitir de forma confiável dados para terceiros que possam fazê-lo) problemas relacionados à configuração dos registros associados ao nome de domínio no servidor DNS". Esta seria a definição de trabalho que permitira à força-tarefa prosseguir nos termos de referência (2), (3) e (4)*

Esta foi a definição de trabalho adotada pela Força-Tarefa. O Conselho pretende melhorar o texto da definição do serviço WHOIS para facilitar sua compreensão.

Este relatório inclui declarações de cada grupo da GNSO, além de um resumo dos comentários públicos recebidos durante o período de 24 de novembro de 2006 a 15 de janeiro de 2007. No fim do período para comentários públicos, a força-tarefa considerou tais comentários como recebidos e as declarações dos grupos.

#### Agradecimentos

Este documento foi criado no curso do trabalho da Força-Tarefa Whois.

A Força-Tarefa Whois é composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** Jordyn Buchanan (anteriormente do Grupo Constituinte de Registros e Registradores; apontado pelo Conselho como especialista independente, sem direito a voto, e reeleito como presidente)

**Grupo Constituinte de Usuários Comerciais e Empresariais**

David Fares  
Marilyn Cade  
Sarah Deutsch

**Grupo Constituinte de Provedores de Serviços e Conexão da Internet**

Tony Harris \*  
Greg Ruth\*  
Maggie Mansourkia

**Grupo Constituinte de Propriedade Intelectual**

Steve Metalitz  
Niklas Lagergren  
Ute Decker

**Grupo Constituinte de Usuários Não Comerciais**

Milton Mueller  
Robin Gross

**Grupo Constituinte de Registradores**

Paul Stahura  
Ross Rader\*  
Tom Keller\*  
Tim Ruiz (alternar)

**Grupo Constituinte de Registros**

David Maher  
Ken Stubbs \*  
Simon Sheard

**Apontado pelo Conselho como especialista independente com direito a voto:**

Avri Doria\*

**Comitê Consultivo At Large (sem direito a voto)**

Wendy Seltzer  
Bret Fausett

(Os membros da força-tarefa cujos nomes estão marcados com um \* também participam do Conselho da GNSO.)

## 4 Recomendação da Força-Tarefa

A força-tarefa propõe o seguinte como recomendação de política para o Conselho GNSO:

### **Proposta para Implementação do Ponto de Contato Operacional**

Há quatro áreas principais a serem consideradas por esta proposta:

1. O tipo de dados de contato publicados pelos Registradores através da Whois
2. O tipo de dados de contato publicados pelos Registros através da Whois
3. O mecanismo através do qual os dados imprecisos são tratados e corrigidos
4. O mecanismo através do qual os registradores vencedores em potencial obtêm as informações de contato subjacentes dos possíveis registradores perdedores no momento das transferências de nome de domínio.

Esta proposta pré-supõe que: 1) os dados de contato do nome de domínio não estão disponíveis através de nenhuma outra fonte que não aquelas discutidas por esta proposta, senão pelos Registradores, e nesse caso de acordo com a opção do Registrador, e que 2) independentemente das informações divulgadas, os dados de contato do nome de domínio coletados pelos registradores permanecem conforme especificados no RAA (“Dados de Contato Subjacentes da Whois”).

Abrangência

Esta proposta abrange os serviços Whois (comumente identificados como “whois porta 43” e “web whois” ou “whois porta 80”) operados por todos os registradores credenciados pela ICANN e todos os registros gTLD (incluindo .aero, .biz, .com, .coop, .info, .jobs, .museum, .name, .net, .org, .pro e .travel a partir de 18 de janeiro de 2006).

### **Objetivo dos Pontos de Contato**

#### **1. Objetivo do Detentor de Nome Registrado**

O detentor de nome registrado é o indivíduo ou organização que registra um nome de domínio específico. Este indivíduo ou organização detém o direito de utilização daquele nome de domínio específico por um período especificado de tempo, uma vez que sejam atendidas certas condições e sejam pagas as taxas de registro. Esta pessoa ou organização deve obedecer aos termos do acordo de serviço relevante com a operadora do Registro para o TLD em questão.

#### **2. Objetivo dos Contatos Técnicos e Administrativos**

De acordo com esta proposta, os contatos técnicos e administrativos não serão mais exibidos no sistema Whois. Com isso, eles não teriam mais um objetivo no contexto do Whois.

#### **3. Objetivo do Ponto de Contato Operacional**

Esta proposta apresenta o Ponto de Contato Operacional, que seria coletado pelos registradores e exibido em resposta às dúvidas do Whois referentes a nomes de domínio específicos. O objetivo do ponto de contato operacional é solucionar (ou transmitir de forma confiável dados para terceiros que possam fazê-lo) os problemas operacionais referentes a um nome de domínio. No mínimo, isso deve incluir a resolução dos problemas referentes à configuração dos registros associados com o nome de domínio em um servidor de nomes DNS. O ponto de contato operacional também pode resolver



outros tipos de problemas com base em um acordo realizado com o detentor do nome registrado.

#### **4. Notificando os Registrantes do Objetivo dos Pontos de Contato**

A ICANN vai desenvolver um guia de usuário que descreve os vários contatos e as alterações nas informações fornecidas como parte do serviço Whois. Este guia deve fornecer as informações para os dois registrantes e para os usuários do serviço Whois. No momento em que o registrador enviar o aviso anual da Política de Lembrete de Dados Whois para cada registrante, ele deve incluir um link para o guia desenvolvido pela ICANN sobre o objetivo de cada contato.

#### **Tipo de Dados de Contato Publicado pelos Registradores**

Os Registradores Credenciados vão publicar três tipos de dados pertencentes ao registro do nome de domínio em seus respectivos repositórios gTLD Whois:

1. O nome do Detentor de Nome Registrado
2. O país e o estado/província do Detentor de Nome Registrado
3. As informações de contato para o ponto operacional principal de contato (oPOC), que deve incluir, mas não se limita a:
  1. O nome de contato do oPOC
  2. O endereço de contato do oPOC
  3. O número de telefone de contato do oPOC
  4. O endereço de e-mail do contato do oPOC
4. A data do registro inicial do nome de domínio (data de criação)
5. A data da expiração da vigência atual do nome de domínio (data de expiração)
6. Os seguintes dados de nível de registro:
  1. O Nome Registrado
  2. A identidade do Registrador Patrocinador
  3. O URI do servidor Whois autorizado
  4. Todos os servidores de nomes autoritários associados com o relatório do registro do nome de domínio
  5. O status do Nome Registrado (LOCK, HOLD, EXPIRED ou qualquer outro valor especificado de Registro)

Os registradores devem permitir que o Registrante forneça no mínimo dois pontos de contato operacionais. Como condição de registro, os Registrantes devem fornecer no mínimo um ponto de contato operacional. Se o Registrante fornecer um segundo ponto de contato operacional, o Registrador deve publicar esses dados através do Whois. Se o Registrante não especificar um segundo ponto de contato operacional, o Registrador não é obrigado a publicar um registro nulo ou vazio através do serviço Whois. Os registradores devem permitir que os Registrantes especifiquem outros pontos de contato operacionais além do segundo. Se o Registrante exercer esta opção, o Registrador deve publicar essas informações extras no relatório de delegação para o nome de domínio em questão, de uma forma consistente com a publicação de múltiplos servidores de nome em outras áreas deste mesmo relatório.

Esta proposta não exige a publicação de nenhum dado adicional; no entanto, os Registradores podem fornecer mais dados sob sua escolha.  
O Tipo de Dado de Contato Publicado pelos Registros;

Os Registros gTLD vão publicar um conjunto limitado de dados referentes a cada Nome Registrado. Os Registros não devem publicar nem fornecer nenhum outro dado. Estes dados de Nível de Registro limitam-se unicamente a:

1. O Nome Registrado
2. A identidade do Registrador Patrocinador, que deverá consistir em campos separados indicando:
3. o Nome do Registrador e;
4. O Número de Identificação do Registrador IANA correspondente
5. O URI do servidor Whois autorizado
6. Todos os nomes de host do servidor de nome autorizado e os endereços IP correspondentes associados com o relatório do registro do nome de domínio
7. O status do Nome Registrado (LOCK, HOLD, EXPIRED ou qualquer outro valor especificado de Registro no EPP RFC)
8. A data do registro inicial do nome de domínio (data de criação)
9. A data da expiração da vigência atual do nome de domínio (data de expiração)

### **Corrigindo Dados Imprecisos do Whois**

Além de preservar a atual exigência de que haja Registradores Credenciados para atualizar imediatamente os relatórios de registro quando um Detentor de Nome Registrado lhes fornecer informações atualizadas, os Registradores também devem responder positivamente aos avisos de supostas imprecisões, sem atrasos. Especificamente, quando um Registrador receber um aviso de suposta imprecisão no relatório whois para um nome de domínio em particular:

1. o Registrador deve notificar o Ponto de Contato Operacional ou o Detentor do Nome Registrado sem nenhum atraso.
2. O oPOC ou o Detentor do Nome Registrado deve corrigir a suposta imprecisão ou defender a precisão dos dados, também imediatamente.
3. Se o oPOC ou o Detentor do Nome de Registro não atualizar o relatório de contato com as informações corrigidas neste período de tempo, o Registrador deve colocar o nome de domínio em "espera" ou revogar o registro.
4. Antes de aceitar as novas informações, o Registrador deve verificar se o oPOC ou o Detentor do Nome Registrado pode ser contactado com o novo endereço de e-mail fornecido.
5. Se a base da reclamação original de dados imprecisos incluiu elementos de dados que não o endereço de e-mail, o Registrador deve adotar medidas razoáveis para validar as correções para esses outros elementos de dados antes de aceitá-los.

Deve-se usar um mecanismo padronizado para transmitir as políticas de suposta imprecisão da comunidade da Internet e distribuí-las ao registrador relevante.

### **Facilitando as Transferências de Nome de Domínio entre Registradores**

Para garantir a portabilidade contínua do nome de domínio, os Registradores devem continuar sendo capazes de transferir os relatórios detalhados de contato de um para o outro, mediante a solicitação do Detentor do Nome Registrado ou do oPOC. Portanto, esta proposta recomenda que o Registrador Patrocinador deve disponibilizar os dados apresentados na seção 3.3.1 do RAA para o registrador vencedor em potencial mediante

solicitação, com a finalidade de confirmar a identidade do Registrante/oPOC e validar a autenticidade da solicitação de transferência do nome de domínio. Esta proposta recomenda ainda que este mecanismo seja ampliado, quando apropriado, pela utilização dos códigos/tokens EPP AUTH-INFO.

Por fim, esta proposta recomenda que a atual política de Transferência entre Registradores seja alterada para reconhecer a autoridade do Ponto de Contato Operacional e o ocaso da dos Contatos Administrativos, Técnicos e de Cobrança.

## 5 Recomendação Minoritária da Força-Tarefa

Esta seção consiste em uma proposta considerada pela força-tarefa que não recebeu votos suficientes para ser apresentada como recomendação de política majoritária ao Conselho GNSO.

### Modelo de “Circunstâncias Especiais” para a Política Whois

Este documento descreve um modelo alternativo para modificar a atual política gTLD do Whois. Ele exige um procedimento para dar conta das necessidades de certos registrantes não-comerciais por tratamento especial em relação à restrição do acesso público a alguns dos dados de contato. Ele se origina do sistema que foi implantado por algum tempo no Domínio Primário do código de país da Holanda, .NL, com adaptações necessárias para traduzir esse sistema para o ambiente gTLD.

#### Principais elementos da proposta de Circunstâncias Especiais:

**1. Um fornecedor terceirizado independente processa e decide a respeito das aplicações de “Circunstâncias Especiais”.** A ICANN escolheria um fornecedor terceirizado independente de confiança para receber, processar e tomar decisões relativas a solicitações de registrantes gTLD individuais para restringir o acesso público aos dados Whois com base em circunstâncias especiais. O fornecedor precisaria aplicar os critérios desenvolvidos a seguir, processar as aplicações online e chegar a uma decisão em um curto espaço de tempo (por exemplo, 5 dias). Ele também seria solicitado a realizar essas tarefas de acordo com um orçamento negociado com a ICANN.

OBSERVAÇÃO: como variação da proposta, a ICANN escolheria cinco fornecedores independentes, um em cada uma das regiões da ICANN no mundo, e cada uma aplicando um conjunto comum de critérios para considerar as aplicações de “circunstâncias especiais” dos registrantes individuais naquela região. Apenas para simplificar, nesta proposta vamos nos referir a apenas um fornecedor.

**2. Critério de qualificação para as “Circunstâncias Especiais”** A opção de “circunstâncias especiais” estaria aberta apenas aos registrantes individuais que estão usando ou vão usar o nome de domínio para fins não-comerciais, e que podem demonstrar que possuem uma base razoável de preocupação, a de que o acesso público a dados específicos sobre si mesmos (por exemplo, nome, endereço, endereço de e-mail, número de telefone), os quais seriam publicamente apresentados no Whois, iria colocar em risco o interesse real e concreto em sua segurança pessoal, a qual não poderia ser garantida de outra forma a não ser suprimindo esse acesso público. O indivíduo conseguiria manter a designação de circunstância especial apenas por um número

limitado (por exemplo, cinco) de nomes de domínio gTLD por vez. Os fornecedores da agência de serviço social que atendem aos indivíduos que se qualificam (por exemplo, defensores de mulheres que sofreram abuso) também poderiam aplicar a designação.

**3. Desenvolvimento adicional de critérios.** Além das exigências gerais estabelecidas no parágrafo 2, os critérios e procedimentos específicos a serem aplicados para julgar essas solicitações seriam desenvolvidos de duas formas: o fornecedor terceirizado escolhido proporia os critérios, que então seriam revisados por um grupo de trabalho que consiste em representantes GNSP e GAC; ou um grupo de trabalho conjunto GNSO-GAC desenvolveria os critérios, consultando o fornecedor terceirizado.

**4. Financiando a administração do sistema de Circunstâncias Especiais.** Para subsidiar os custos de administração do sistema, seria orçada uma proporção predefinida de uma ou mais taxas referentes a volume (por exemplo, por transação de registro) atualmente pagas pelos registradores e/ou registros para a ICANN, para as operações do fornecedor terceirizado. Segundo este modelo, nem registrantes, nem registradores nem registros incorreriam em custos adicionais.

**5. Aplicação para Circunstâncias Especiais no ponto do registro.** Depois que o sistema estiver operacional, os registradores seriam obrigados a avisar os registrantes individuais no momento do registro da opção de procurar uma designação "circunstâncias especiais" e fornecer um formulário padrão de aplicação emitido pelo fornecedor, o qual os registrantes poderiam preencher e enviar através do registrador.

OBSERVAÇÃO: como variante, os registradores poderiam fornecer aos registrantes um link para o site do fornecedor terceirizado.

**6. Provisão de dados para os registradores.** As exigências atuais para os registrantes fornecerem aos registradores dados de contato completos e precisos e mantê-los atualizados, como condição para o registro, continuariam a ser aplicadas a todos os registrantes, incluindo aqueles que receberam o status de circunstâncias especiais. Os registradores continuariam a manter todos os dados. Os atuais serviços de registro de proxy operados pelos registradores, ou em conexão com eles, seriam divididos em fases, e os registrantes individuais que participam desses serviços receberiam a oportunidade de utilizar esse mecanismo de "circunstâncias especiais".

**7. A exibição de dados e a operação do domínio são impedidas devido à determinação pendente da aplicação de Circunstâncias Especiais.** Os dados do registrante seriam publicamente disponibilizados (conforme o Acordo para Credenciamento de Registradores) a menos que e até que o fornecedor terceirizado notificasse o registrador (ou confirmasse) que uma aplicação de circunstâncias especiais por parte desse registrante tivesse sido recebida para o nome de domínio em questão. Em caso de novo registro, durante a pendência (de cinco dias) da aplicação, as informações de contato do registrador seriam exibidas no Whois publicamente acessível, e não as informações de contato do registrante, mas o domínio seria colocado em um status que não permitiria resolução.

OBSERVAÇÃO: o parágrafo precedente descreve o processo de um ambiente de "registro pequeno". Em um "registro grande", a notificação do recebimento da aplicação e da ação do fornecedor referente a ele também seria comunicada ao registro para fins do serviço Whois.

**8. Resposta das pesquisas do Whois para os registros de Circunstâncias Especiais.** Caso o fornecedor terceirizado decida que o solicitante preencheu os requisitos para se qualificar como uma circunstância especial, ele notificará o registrante, o registrador e (em um ambiente de registro grande) o registro. Durante a vigência da designação de circunstâncias especiais, os dados de contato do registrador continuariam sendo exibidas no lugar dos dados do registrante para todos os elementos que são sujeitos à aplicação de circunstâncias especiais.

**9. Aplicação dos critérios de uso não-comercial.** Durante a vigência da designação de circunstâncias especiais, o fornecedor terceirizado seria responsável por verificar os recursos de Internet ligados ao nome de domínio (por exemplo, website) para garantir que a utilização permaneceu não-comercial durante a vigência da designação (segundo os critérios específicos estabelecidos no parágrafo 3 acima). Caso se observe utilização comercial, o fornecedor notificaria o registrante e o registrador e encerraria a designação de circunstâncias especiais.

**10. Vigência e renovação da designação de Circunstâncias Especiais.** A designação de Circunstâncias Especiais permaneceria vigente por um período de tempo estabelecido (por exemplo, um ano). As designações de circunstâncias especiais não seriam transferíveis. Como parte da Política de Lembrete de Dados Whois, os registradores notificariam os registrantes que detêm as designações de circunstâncias especiais da data de expiração programada da designação e forneceriam um link para o fornecedor, para que o registrante pudesse solicitar a renovação da designação, caso esteja qualificado para tanto.

**11. Desafios da designação de Circunstâncias Especiais.** Seriam desenvolvidos procedimentos para o seguinte: (a) apelo por parte do registrante de uma decisão adversa tomada pelo fornecedor sobre a aplicação das circunstâncias especiais do registrante; e (b) métodos para imposição legal e outros com reclamação legítima de abuso para buscar acesso do fornecedor terceirizado a informações de contato mantidas pelo registrador sobre os registrantes na categoria de "circunstâncias especiais". Os procedimentos posteriores seriam coordenados na medida do possível com os procedimentos existentes, como o UDRP.

**12. Renovação do contrato do fornecedor e relatórios sobre a operação do sistema.** O fornecedor terceirizado faria relatórios, no período de seis meses, e depois anualmente, sobre a operação do mecanismo de "circunstâncias especiais", e seu contrato de operar o mecanismo estaria sujeito à renovação ou nova concorrência a cada cinco anos. Os critérios e procedimentos específicos desenvolvidos no ponto 3 estariam sujeitos a revisão e ajuste anualmente e *ad hoc*, sob os auspícios do grupo de trabalho aqui descrito.

## **Informações de embasamento**

### O Modelo .NL

O .NL é um registro muito grande, o sétimo no mundo (e o terceiro entre os ccTLDs). Possui mais de 1,9 milhões de nomes de domínio registrados. A Holanda também dispõe de uma forte lei de proteção de dados/privacidade, que se baseia na Diretiva de Proteção de Dados da UE. O operador do .NL (chamado SIDN) passa por grandes dificuldades para garantir que sua política de Whois esteja de acordo com a lei de proteção de dados da Holanda.

O .NL fornece um serviço Whois publicamente acessível muito robusto, muito semelhante ao que está atualmente disponível nos gTLDs. O Artigo 23.2 das “Normas para registro de nomes de domínio .nl”<sup>1</sup> fornece o seguinte:

“A seção pública do Registrador SIDN deverá incluir os seguintes detalhes, entre outros, para cada Nome de Domínio ou Nome de Domínio Pessoal, exceto quando o Solicitante de um Nome de Domínio ou o Detentor de um Nome de Domínio Pessoal solicitar ao SIDN que substitua certos detalhes pelos detalhes do Participante:

- o Nome de Domínio ou o Nome de Domínio Pessoal;  
o nome e o endereço do Detentor do Nome de Domínio (e o endereço fornecido na Holanda, se aplicável);
- o nome, o número de telefone e o endereço de e-mail da Pessoa de Contato Administrativo para o Detentor do Nome de Domínio;
- o nome, o número de telefone e o endereço de e-mail da pessoa de contato administrativo para o Detentor do Nome de Domínio e/ou do Participante interessado;  
o Participante interessado;  
detalhes técnicos.”

O Artigo 23.3 do mesmo documento estabelece o seguinte:

“A seção pública do Registrador deverá ser aberta à consulta eletrônica pública.”

De acordo com o sistema .NL, o registrador pode solicitar que alguns dados sejam retirados do acesso público (ou que os dados do Participante<sup>2</sup> sejam substituídos). O detentor ou solicitante deve enviar uma solicitação por escrito dos dados que devem ser retirados da seção pública do registrador.<sup>3</sup> Esta solicitação deve ser feita através do Participante, agindo em nome do detentor/solicitante, e precisa explicar por que o detentor/solicitante acredita que os dados não devem aparecer na seção pública do

<sup>1</sup> [http://www.sidn.nl/ace.php/c,728,2851,,,Regulations for registration of nl domain names.html](http://www.sidn.nl/ace.php/c,728,2851,,,Regulations%20for%20registration%20of%20nl%20domain%20names.html)

<sup>2</sup> “Participante” é o termo para os registradores no registro ccTLD .NL.

<sup>3</sup> Ao contrário dos domínios .NL comuns, o processo para solicitar que alguns dados sejam retirados do acesso público difere para um “nome de domínio pessoal”, que tem a intenção de ser usado apenas por pessoas. O “nome de domínio pessoal” é uma categoria especial de nome de domínio no registro .NL que na prática mal existe. Para 99,98% dos registrantes .NL que detêm nomes de domínio comuns, retirar os dados do acesso público é algo que exige a classificação de “circunstâncias especiais”.

registrador. A solicitação só será concedida caso se julgue que existem circunstâncias especiais. Para esta finalidade, o SIDN põe na balança vários interesses em jogo. Caso o SIDN rejeita a solicitação, pode haver apelação junto ao Corpo de Apelações e Reclamações.<sup>4</sup>

Outro documento do SIDN<sup>5</sup> fornece mais detalhes sobre o critério de “circunstâncias especiais”:

“Para cada solicitação individual de exclusão, é preciso considerar se – e, caso positivo, em que medida – há circunstâncias especiais que justifiquem a concessão da solicitação de exclusão. O SIDN usa o critério de que a concessão da solicitação pode ser justificada caso se possa demonstrar que (a) há um interesse real e concreto em jogo e que (b) foi preenchido um boletim de ocorrência com a polícia e/ou (c) outras precauções/medidas foram tomadas, por exemplo, proteção dos dados em questão junto a outros órgãos ou organizações.

“O medo geral, não especificado nem motivado em maiores detalhes, de receber spam, de qualquer invasão de privacidade ou de qualquer indivíduo com intenção maliciosa (uma possibilidade que, em geral, sempre existe) é insuficiente para conceder uma solicitação de exclusão.”

O documento afirma que a solicitação de exclusão deve ser concedida apenas quando "forem atendidas condições específicas que tornem a concessão dessa solicitação uma exigência absoluta e que não haja outra forma de conseguir isso".

O sistema .NL demonstra que é possível manter um Whois publicamente acessível com uma ampla variedade de dados, mesmo em uma jurisdição com rígidas leis de privacidade, e que mesmo um registro relativamente grande pode operar com eficácia um sistema de avaliação das "circunstâncias especiais" limitadas, segunda as quais os dados podem ser mantidos ocultos em uma base de caso para caso.

#### Adaptação do Modelo .NL para o Ambiente gTLD

Para os chamados registros “pequenos”, em especial, .com e .net, seria relativamente simples para o registrador simultaneamente coletar uma aplicação para Circunstâncias Especiais no ponto do registro e configurar o domínio para não resolver e as informações para não serem exibidas no banco de dados do Whois, aguardando decisão sobre a aplicação das Circunstâncias Especiais. Isso ocorre porque, nos registros “pequenos”, o registrador é a única entidade responsável pelo registro de domínios e também a entidade responsável por manter o acesso público ao banco de dados do Whois. Nos registros gTLD “grandes” (por exemplo, .info), seria apenas um pouco mais complexo para o registrador e para o registro estabelecer um sistema para o recebimento do registro e para o processamento das solicitações e suprimir o acesso público aos dados de contato com base em "circunstâncias especiais".

<sup>4</sup> [http://www.sidn.nl/ace.php/c,728,2918,,,Overview\\_of\\_changes\\_to\\_holder-regulations.html](http://www.sidn.nl/ace.php/c,728,2918,,,Overview_of_changes_to_holder-regulations.html)

<sup>5</sup> <http://www.sidn.nl/ace.php/c.728.3447>

O principal desafio ao adaptar o modelo .NL ao ambiente gTLD envolve quem opera o sistema. Embora o registro continue sendo o único (nos registros pequenos) ou o principal fornecedor de dados Whois completos, a operação do registrador de um sistema de "circunstâncias especiais" para suprimir o acesso público aos dados Whois dá origem a dois problemas: custo e consistência/integridade.

Naturalmente, o custo operacional de um sistema assim dependeria em certa medida do volume de solicitações, mas haveria alguns custos fixos. Presumivelmente, os registradores poderiam ter permissão para cobrar pelo serviço a fim de recuperar os custos, mas isso poderia gerar preocupações no que tange à percepção (exigindo que os registrantes vulneráveis incorressem em custos adicionais); e as pressões competitivas dos registradores maiores, ou daqueles que podem subsidiar este custo com outros serviços não-relacionados ao registro, poderiam inviabilizar a recuperação dos custos por parte de muitos registradores. (Ao mesmo tempo, muitos registradores já operam serviços de registro "privado" ou proxy, e nenhum deles é gratuito; dessa forma, talvez essas preocupações de pressão da concorrência e percepção sejam menos poderosas do que o medo em si.)

Um problema mais difícil é a consistência e a integridade. As "circunstâncias especiais" que justificariam a restrição ao acesso público nunca podem ser definidas com precisão de antemão, e as decisões inconsistentes sobre quem se qualifica e quem não se qualifica para este status parecem inevitáveis, caso várias entidades sejam responsáveis pela decisão das solicitações de Circunstâncias Especiais. O mais importante, particularmente se os registradores conseguem recuperar os custos ou mesmo tratar o mecanismo de "circunstâncias especiais" como ponto de lucros, é que há fortes incentivos para conceder todas as solicitações, pouco importando quais são os méritos. Isso desarticulária o objetivo do mecanismo de "circunstâncias especiais", e se tornaria quase indistinguível dos serviços de proxy que existem em abundância hoje, com a diferença de que cada registrador será obrigado a oferecer um.

Esta proposta envolve a centralização do processamento das "circunstâncias especiais" em um terceiro independente, a fim de dar conta dessas preocupações sobre consistência, integridade e custos. A proposta anterior reflete este modelo.



## 10 Comparação da equipe entre recomendação de política e proposta de minoria

Esta seção é uma comparação de como a recomendação de política e a proposta de minoria trata dos termos de referência desta força-tarefa estabelecida pelo Conselho GNSO em 2 de junho de 2005. (Consulte o Apêndice A para ver todos os termos de referência.) Este relatório trata dos termos de referência 2, 3 e 4.

### 10.1 Termo de Referência 2: Objetivo dos Contatos

Definir o objetivo do Detentor do Nome Registrado e dos contatos técnicos e administrativos, no contexto do objetivo do WHOIS, e o objetivo para o qual os dados foram coletados.

Use as definições relevantes do [Anexo C do relatório da força-tarefa de transferência](#) como ponto de início:

(em <http://www.icann.org/gnso/transfers-tf/report-exhc-12feb03.htm>):

"Contato: os contatos são indivíduos ou entidades associados com os registros de nome de domínio.

Em geral, os terceiros com dúvidas ou preocupações específicas vão usar os registros de contato para determinar quem deve agir em relação aos problemas específicos relacionados a um registro de nome de domínio. Há, normalmente, três tipos de contatos associados com um registro de nome de domínio, o contato administrativo, o contato de cobrança e o contato técnico.

Contato, Administrativo: o contato administrativo é um indivíduo, órgão ou organização autorizados a interagir com o Registro ou o Registrador em nome do Detentor do Domínio. O contato administrativo deve estar apto a responder a dúvidas não-técnicas sobre o registro do nome de domínio e o Detentor do Domínio. Em todos os casos, o Contato Administrativo é visto como o ponto autorizado de contato para o nome de domínio, vindo atrás apenas do Detentor de Domínio.

Contato, Cobrança: o contato de cobrança é uma pessoa, órgão ou organização designado para receber a fatura das taxas de registro de nome de domínio e de novo registro.

Contato, Técnico: o contato técnico é pessoa, órgão ou organização que é responsável pelas operações técnicas da zona delegada. Este contato, provavelmente, mantém o(s) servidor(es) de nome de domínio. O contato técnico deve estar apto a responder às dúvidas técnicas sobre o nome do domínio, a zona delegada e o trabalho com pessoas tecnicamente orientadas em outras zonas, a fim de resolver os problemas técnicos que afetam o nome de domínio e/ou a zona.

Detentor de Domínio: indivíduo ou organização que registra um nome de domínio específico. Este indivíduo ou organização detém o direito de utilização daquele nome de domínio específico por um período específico de tempo, uma vez que sejam atendidas

certas condições e sejam pagas as taxas de registro. Esta pessoa ou organização é a “entidade legal” que deve obedecer aos termos do acordo de serviço relevante com a operadora do Registro para o TLD em questão.

#### Termo de referência

No contexto do objetivo do WHOIS, e do objetivo para o qual os dados foram coletados, defina o objetivo do contato do Detentor de Nome Registrado.

#### Atendido pela proposta?

##### **Proposta do OPoC**

“O detentor de nome registrado é o indivíduo ou organização que registra um nome de domínio específico. Este indivíduo ou organização detém o direito de utilização daquele nome de domínio específico por um período especificado de tempo, uma vez que sejam atendidas certas condições e sejam pagas as taxas de registro. Esta pessoa ou organização deve obedecer aos termos do acordo de serviço relevante com a operadora do Registro para o TLD em questão.”

##### **Proposta de Circunstâncias Especiais**

Não trata deste termo de referência.

No contexto do objetivo do WHOIS, e do objetivo para o qual os dados foram coletados, defina o objetivo do contato técnico.

##### **Proposta do OPoC**

“De acordo com esta proposta, os contatos técnicos e administrativos não serão mais exibidos no sistema Whois. Com isso, eles não teriam mais um objetivo no contexto do Whois.”

“Esta proposta apresenta o Ponto de Contato Operacional, que seria coletado pelos registradores e exibido em resposta às dúvidas do Whois referentes a nomes de domínio específicos. O objetivo do ponto de contato operacional é solucionar (ou transmitir de forma confiável dados para terceiros que possam fazê-lo) os problemas operacionais referentes a um nome de domínio. No mínimo, isso deve incluir a resolução dos problemas referentes à configuração dos registros associados com o nome de domínio em

um servidor de nome DNS. O ponto de contato operacional também pode resolver outros tipos de problemas com base em um acordo com o detentor do nome registrado.”

#### **Proposta de Circunstâncias Especiais**

Não trata deste termo de referência.

No contexto do objetivo do WHOIS, e do objetivo para o qual os dados foram coletados, defina o objetivo do contato administrativo.

#### **Proposta do OPoC**

Veja a célula acima (“objetivo do contato técnico”).

#### **Proposta de Circunstâncias Especiais**

Não trata deste termo de referência.

## **Apêndice A – Termos de Referência Completos da Força-Tarefa**

O Conselho GNSO concordou com os seguintes termos de referência para a Força-Tarefa de Whois em 2 de junho de 2005:

A missão da ICANN é coordenar, em nível geral, os sistemas de identificadores exclusivos da Internet global e, em particular, garantir a operação estável e segura dos sistemas de identificador exclusivo da Internet.

Ao realizar esta missão, os estatutos da Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números (ICANN) estabeleceram 11 valores essenciais para orientar suas decisões e ações. Qualquer órgão da ICANN que fizer uma recomendação ou tomar uma decisão deve exercer julgamento para determinar quais desses valores essenciais são mais relevantes e como se aplicam às circunstâncias específicas do caso à disposição, e determinar, se necessário, um equilíbrio apropriado e defensível entre os valores concorrentes.

A ICANN tem acordos com registradores gTLD e registros gTLD que exigem a prestação de um serviço WHOIS através de três mecanismos: porta 43, acesso baseado na Web e acesso em massa. Os acordos também exigem que o Detentor de Nome Registrado forneça a um Registrador detalhes de contato precisos e confiáveis e imediatamente os corrija e atualize durante a vigência do registro do Nome Registrado, incluindo: nome completo, endereço postal, endereço de e-mail, número de telefone de voz e número de fax, se disponível, do Detentor do Nome Registrado; nome da pessoa autorizada para fins

de contato de um Detentor de Nome Registrado que é uma organização, associação ou corporação; nome completo, endereço postal, endereço de e-mail, número de telefone de voz e (quando disponível) número de fax do contato técnico para o Nome Registrado; e o nome completo, endereço postal, endereço de e-mail, número de telefone de voz e (quando disponível) número de fax do contato administrativo para o Nome Registrado. As informações de contato devem ser adequadas para facilitar a resolução oportuna de qualquer problema que surja em conjunto com o Nome Registrado.

O registrador precisa, no Acordo para Credenciamento de Registradores (RAA), tomar as medidas cabíveis para proteger os Dados Pessoais da perda, má utilização, acesso ou divulgação não-autorizados, alteração ou destruição.

O objetivo da força-tarefa do WHOIS é melhorar a eficácia do serviço WHOIS ao manter a estabilidade e a segurança dos sistemas de identificador exclusivo da Internet, levando em consideração, quando apropriado, a necessidade de garantir a proteção de privacidade dos Dados Pessoais das pessoas que podem ser Detentores de Nome Registrado, o representante autorizado para fins de contato de um Detentor de Nome de Registro ou o contato técnico ou administrativo de um nome de domínio.

Tarefas:

(1) Definir o objetivo do serviço WHOIS no contexto da missão e dos valores essenciais relevantes da ICANN, das leis nacionais e internacionais que protegem a privacidade das pessoas naturais, das leis nacionais e internacionais que se relacionam especificamente ao serviço WHOIS e da natureza volátil dos Detentores de Nome Registrado.

(2) Definir o objetivo do Detentor do Nome Registrado e dos contatos técnicos e administrativos, no contexto do objetivo do WHOIS, e o objetivo para o qual os dados foram coletados. Use as definições relevantes do [Anexo C do relatório da força-tarefa de transferência](#) como ponto de início:

(em <http://www.icann.org/gnso/transfers-tf/report-exhc-12feb03.htm>):

"Contato: os contatos são indivíduos ou entidades associados com os registros de nome de domínio. Em geral, os terceiros com dúvidas ou preocupações específicas vão usar os registros de contato para determinar quem deve agir em relação aos problemas específicos relacionados a um registro de nome de domínio. Há, normalmente, três tipos de contatos associados com um registro de nome de domínio, o contato administrativo, o contato de cobrança e o contato técnico.

Contato, Administrativo: o contato administrativo é um indivíduo, órgão ou organização autorizados a interagir com o Registro ou o Registrador em nome do Detentor do Domínio. O contato administrativo deve estar apto a responder a dúvidas não-técnicas sobre o registro do nome de domínio e o Detentor do Domínio. Em todos os casos, o Contato Administrativo é visto como o ponto autorizado de contato para o nome de domínio, vindo atrás apenas do Detentor de Domínio.

Contato, Cobrança: o contato de cobrança é uma pessoa, órgão ou organização designado para receber a fatura das taxas de registro de nome de domínio e de novo registro.

Contato, Técnico: o contato técnico é pessoa, órgão ou organização que é responsável pelas operações técnicas da zona delegada. Este contato, provavelmente, mantém o(s) servidor(es) de nome de domínio. O contato técnico deve estar apto a responder às dúvidas técnicas sobre o nome do domínio, a zona delegada e o trabalho com pessoas tecnicamente orientadas em outras zonas, a fim de resolver os problemas técnicos que afetam o nome de domínio e/ou a zona.

Detentor de Domínio: indivíduo ou organização que registra um nome de domínio específico. Este indivíduo ou organização detém o direito de utilização daquele nome de domínio específico por um período específico de tempo, uma vez que sejam atendidas certas condições e sejam pagas as taxas de registro. Esta pessoa ou organização é a “entidade legal” que deve obedecer aos termos do acordo de serviço relevante com a operadora do Registro do TLD em questão.”

(3) Determinar quais dados coletados devem ser disponibilizados ao acesso público no contexto do objetivo do WHOIS. Determinar como acessar os dados que não estão disponíveis para acesso público. A seguir, estão os elementos atuais que devem ser apresentados por um registrador:

- O nome do Nome Registrado;
- Os nomes do(s) servidor(es) de nome principal(is) e secundário(s) do Nome Registrado;
- A identidade do Registrador (que pode ser fornecida através do site do Registrador);
- A data de criação original do registro;
- A data de expiração do registro;
- O nome e o endereço postal do Detentor de Nome Registrado;
- O nome, o endereço postal, o endereço de e-mail, o número de telefone e (quando disponível) número de fax do contato técnico para o Nome Registrado; e
- O nome, o endereço postal, o endereço de e-mail, o número de telefone e (quando disponível) número de fax do contato administrativo para o Nome Registrado; e

(4) Determinar como melhorar o processo para notificar registradores quanto a dados WHOIS imprecisos e o processo de investigar e corrigir os dados imprecisos. Atualmente, o registrador “deve, mediante notificação por qualquer pessoa de uma imprecisão nas informações de contato associadas com um Nome Registrado patrocinado pelo Registrador, adotar as medidas cabíveis para investigar a imprecisão alegada. Caso o Registrador tome conhecimento de informações de contato imprecisas associadas com um Nome Registrado patrocinado por ele, devem ser tomadas as medidas cabíveis para corrigir essa imprecisão.”

(5) Determinar como resolver as diferenças entre a obrigação do Detentor do Nome Registrado, do Registrador gTLD e do Registro gTLD de obedecer a todas as leis e normas governamentais aplicáveis que se relacionam com o serviço WHOIS, bem como a obrigação de obedecer aos termos dos acordos firmados com a ICANN que se relacionam ao serviço WHOIS. [Observação: esta tarefa se refere ao trabalho atual na força-tarefa do WHOIS chamada “Recomendação 2”, Um procedimento para Conflitos, quando houver conflitos entre as obrigações legais do registro ou do registrador segundo as leis locais de privacidade e suas obrigações contratuais para com a ICANN.]